PROJETO DE LEI Nº 032 /2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS FIRMAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIAS, CONCEDER SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E MANTER FILIAÇÕES JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NO EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de parcerias e manter filiações juntos as Associações e Consórcios Públicos no exercício de 2022, de acordo com os valores abaixo estabelecidos, através de suas secretarias e divisões.

I – Gabinete do Prefeito

Associação Mineira dos Municípios – AMM	R$	10.000,00
Associação Patas da Canastra	R$	12.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	R$	10.000,00
Estado de Minas Gerais - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG	R$	80.000,00
Estado de Minas Gerais - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – FLORESTAL	R$	20.000,00
Estado de Minas Gerais - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	R$	80.000,00
Estado de Minas Gerais – Tribunal de Justiça	R$	55.000,00

II – Secretaria Municipal de Administração

Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG	R$	62.000,00

III – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

CISLAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$	600.000,00
CISSUL – Consórcio Intermunicipal da Macrorregião do Sul de Minas	R$	30.000,00
CISLAGO – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	R$	360.000,00

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Associação Circuito Turístico Nascentes das Gerais	R$	10.000,00

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	R$ 110.000,00

VI – Secretaria Municipal de Políticas de Assistência Social

Lar São Vicente de Paulo de Delfinópolis	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os cronogramas a serem elaborados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de Novembro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910

PROJETO DE LEI Nº 032 /2021
EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo estabelecer os valores máximos que poderão ser gastos, através de repasses financeiros, as entidades mencionadas, através de convênios, termos de cooperação e parcerias para o Exercício de 2022.

Este projeto também contribuirá com a Segurança Pública Municipal, pois serão firmados termos de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através das Policias: Militar, Civil e Florestal.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 08 de Novembro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA